

Prefeitura Municipal de Uauá

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal n.º 684 de 15 de setembro de 2023

Dispõe sobre a realização de Seminários Antidrogas, no início de cada semestre letivo, no âmbito das escolas da rede pública do Município de Uauá, Estado da Bahia.

O Prefeito Municipal de Uauá, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Uauá aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Uauá realizará, no início de cada semestre letivo do calendário escolar, Seminários Antidrogas com a finalidade de transmitir aos alunos da rede pública municipal conhecimento acerca da nocividade e consequências do uso de entorpecentes.

§ 1º O Seminário Antidrogas, a ser projetado e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e executado pelos estabelecimentos de ensino, envolverá a realização de palestras, aulas e debates.

§ 2º Além das ações elencadas no parágrafo anterior, deverão ser confeccionados e afixados nos ambientes escolares painéis e/ou cartazes alertando acerca dos prejuízos causados pelas drogas ao usuário, à família e à sociedade.

Art. 2º Os seminários deverão contar com a participação de professores, profissionais da área da saúde da rede pública, bem como integrantes das entidades de segurança do Estado da Bahia, além, obviamente, dos alunos e seus representantes legais.

Parágrafo Único - Outras autoridades, pessoas ou organizações públicas ou privadas vinculadas ao assunto poderão ter efetiva participação nos seminários.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 15 de setembro de 2023.

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba
www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br